



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG



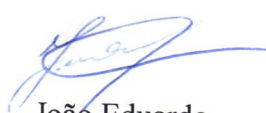
EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 02/2025

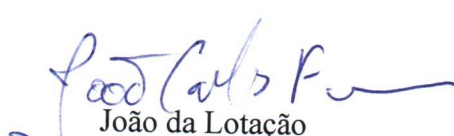
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Apresento a emenda abaixo elencada ao Projeto de Lei nº 02/2025, com base no Art. 138, inc.I do Regimento Interno, para a apreciação das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.

Emenda nº 1	Tipo: Aditiva (art. 136, IV do RI)
Dispositivo alterado:	Art.2º
Justificativa:	Faz-se necessário o acréscimo de um inciso ao projeto de lei visando vincular a destinação das receitas auferidas com cobranças de multas e transferência de veículos para o Município, haja vista que os valores devem ser destinados ao fundo municipal de trânsito. - FUMTRAN. Obs: O atual art.2º da proposição será acrescido do inciso IX.
Texto do Projeto de Lei	Emenda
Art.2º São receitas do Fundo Municipal de Trânsito – FUMTRAN, além de outras que vierem a ser destinadas aos fins a que se refere o art. 1º desta Lei:	Art.2º São receitas do Fundo Municipal de Trânsito – FUMTRAN, além de outras que vierem a ser destinadas aos fins a que se refere o art. 1º desta Lei: <i>IX – receita arrecadada com a cobrança de multas de trânsito ou transferências para o Município.</i>

Câmara de Vereadores de Bom Despacho/MG, 06 de março de 2025.


João Eduardo
João Eduardo Campos
Presidente


João da Lotação
João Carlos Ferreira
Secretário


Eduardo Estrutura
Eduardo José da Silva
Membro